



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1201 DE 18 JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato Cessão de Uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

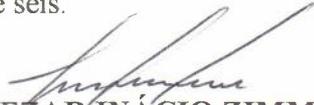
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso doação com Associação Mista dos Trabalhadores Rurais – AMITRA, de bens móveis constantes no anexo I, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I

02 Motobomba 3 CV, marca Gharthen

01 Tacho em Aço Inox com capacidade para 50 litros, com motor

01 Pasteurizador em Aço Inox para vidros com capacidade para 200 litros, c/ cesto

01 Tacho em Aço Inox com capacidade para 100 litros